

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CONVITE Nº 01/2017

PROCESSO 003/2017

Expedição: 05/12/2017 Abertura: 12/12/2017

Licitante: Câmara Municipal de Brazópolis

Endereço: Praça Wenceslau Braz, s/n – Bairro Centro.

Cidade: Brazópolis UF: MG CEP: 37.530-000

1. PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Brazópolis, com sede na Praça Wenceslau Braz, s/n, Centro, Brazópolis, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 04.630.749/0001-73, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Resolução nº 010/2017, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade CARTA CONVITE, do tipo menor preço por item, com finalidade de aquisição de móveis e equipamento de informática para a Câmara Municipal de Brazópolis, de acordo com o disposto no presente Edital e seus Anexos.

2. DO OBJETO

A presente Licitação tem como objeto aquisição de móveis e equipamento de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Brazópolis, por modalidade Carta Convite mediante especificações técnicas descritas no anexo I — Termo de Referência deste edital independente de transcrição, observando-se o que se segue:

- a) as especificações detalhadas do objeto deste Edital constam do Anexo I –Termo de Referência –, a qual faz parte integrante deste Edital, as quais não poderão ser alteradas, constando orientações e dados objetivos para os licitantes elaborarem suas propostas;
- b) as especificações constantes da Proposta de Preço não poderão ser alteradas, podendo o licitante oferecer esclarecimento à Comissão Permanente de Licitação por meio de carta que anexará à proposta;
- c) nos preços deverão estar incluídos todos os custos com tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço, inclusive o frete, carga e descarga.

3. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes nº 01 "Documentos de Habilitação" e os envelopes nº 2 " Proposta de Preços" – deverão ser protocolados na Secretaria da Câmara Municipal de Brazópolis, sediada a Praça Wenceslau Braz, s/n – Centro, Brazópolis, Minas Gerais, até às 15:00 (quinze horas) do dia 12/12/2017.

 $Site: \underline{www.camarabrazopolis.mg.gov.br}$



ESTADO DE MINAS GERAIS

- **3.2**. Estando presentes os prepostos de todas as empresas participantes na abertura do envelope Documentação de Habilitação (envelope nº 01) e concordando com o resultado de seu julgamento, a abertura dos envelopes Proposta de Preços (envelope nº2) será antecipada para o mesmo dia da abertura do envelope 01, conforme dispõe o inciso III do artigo 43 da Lei Federal 8.666/93.
- **3.3.** A Câmara Municipal de Brazópolis não se responsabilizará por envelopes "Documentação" e "Proposta" endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da Câmara Municipal, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório;
- **3.4.** A sessão pública de abertura deste certamente ocorrerá no dia, horário e locais especificados abaixo:

DATA DA ABERTURA: 12/12/2017

HORA: 15:00 horas.

LOCAL: Câmara Municipal de Brazópolis

Praça Wenceslau Braz, s/n- Centro.

Brazópolis – MINAS GERAIS

CEP 37.530-000

3.5. Caso ocorra qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública na data acima, a sessão ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário já estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

3.6. Integram este Edital:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Formulário Padronizado de Propostas de Preços (Envelope 2 – Proposta Comercial).

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo IV – Modelo de Declaração trabalho menor de 18 anos (Envelope 1 – Habilitação).

Anexo V – Modelo de Declaração de fatos supervenientes. (Envelope 1 Habilitação).

Anexo VI – Minuta Contrato.

3.7. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no site: www.camarabrazopolis.mg.gov.br e na Secretaria da Câmara Municipal de Brazópolis, das 12:00 às 17:00, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

4. DA JUSTIFICATIVA

O objeto desta carta convite visa à aquisição de móveis e equipamento de informática para atender as necessidades básicas desta Casa de Leis e a contínua melhoria da qualidade dos serviços prestados.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2



ESTADO DE MINAS GERAIS

- **5.1-** As empresas não convidadas, interessadas em participar da licitação, deverão formalizar a manifestação de interesse até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega dos envelopes, que deverá ser entregue a Comissão Permanente de Licitação.
- **5.2.** Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem todas as exigências e condições contidas neste edital e seus anexos, apresentado a documentação relacionada no tópico HABILITAÇÃO.
- **5.3.** A licitante que se fizer representar para a abertura dos envelopes, ou na ocorrência da situação prevista no art. 45, § 2°, da Lei Federal 8.666/93, deverá apresentar correspondência, credenciando seu representante, conforme modelo do Anexo III, a qual deverá ser entregue no ato pelo próprio preposto, o que o tornará apto a praticar os atos necessários ao procedimento licitatório.
- **5.4.** Os licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no item 3.1 (três ponto um) deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente lacrados, contendo no envelope n° 1 os Documentos de Habilitação comprobatória da habilitação solicitada no item 7 deste edital e no envelope n° 2, a proposta de Preços, sendo que ambos deverão conter na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Envelope Nº 01

RAZAO SOCIAL E ENDEREÇO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 003/2017 **CONVITE Nº. 01/2017** CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG

Envelope Nº 02

RAZAO SOCIAL E ENDEREÇO PROPOSTA DE PREÇOS PROCESSO LICITATORIO Nº 003/2017 **CONVITE Nº. 01/2017** CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG

- **5.5.** Não será admitida nesta licitação participações de empresas:
- **5.5.1.** Envolvida, ou ainda em processo de falência, decretado ou não Decretado, sob concurso de credores, em dissoluções ou em liquidação, bem como todas aquelas empresas que almejam os benefícios da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;
- **5.5.2.** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;



ESTADO DE MINAS GERAIS

- **5.5.3.** Que estejam reunidas em consórcios e sejam controladas, coligadas ou subsidiarias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.
- **5.5.4.** Estrangeiras que não funcionam no país ou não tenham representação no país;
- **5.5.5.** A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, por eventual descumprimento, se sujeitará às penalidades cabíveis.
- **5.6.** Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os documentos de Credenciamento e os envelopes de Documentos de Habilitação e da Proposta Comercial via postal, desde que, sejam protocolados na Câmara Municipal de Brazópolis, com toda identificação do licitante e dados pertinentes ao procedimento licitatório em epígrafe, impreterivelmente, com pelo menos 30 minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada no subitem 3.1.
- **5.6.1.** Todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos referidos no item anterior corre por conta e risco do licitante.

JUSTIFICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" ou "Grupo de Empresas" na Carta Convite em tela.

6. CREDENCIAMENTO

- **6.1.** O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados, apresentar-se para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação e entregar os seguintes documentos:
- a) Cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e ou Declaração de Firma Mercantil Individual ou Certidão de Cadastro do Município para fins e Comprovação da legitimidade da outorga de poderes;
- b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial que será considerada como válida por 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;
- c) Procuração ou carta de credenciamento, assinada pelo responsável, com firma reconhecida, (ANEXO III) juntamente com cópia de carteira de identidade, ou de outro documento equivalente autenticada.
- **6.1.1.** A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.
- **6.1.2.** Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.



ESTADO DE MINAS GERAIS

- **6.1.3.** Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, por instrumento público ou por instrumento particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
- **6.1.4.** O estatuto, o contrato social ou o registro como empresários individuais devem ostentar a competência do representante do licitante para representa-lo perante terceiros.
- **6.1.5.** O mandato por instrumento público, ou por instrumento particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- **6.1.6.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- **6.1.7.** Após o credenciamento dos participantes, será declarada aberta a sessão, e receberá dos licitantes os envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL.

7. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

7.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **7.1.1**. Cédula de identidade dos sócios:
- **7.1.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **7.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **7.1.4.** Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial que será <u>considerada como válida por 60 (sessenta) dias</u>, a partir da data de sua emissão.
- **7.1.5.** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- **7.1.6** Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **7.1.7.** A documentação exigida para habilitação jurídica será suprida se tiver sido entregues na fase de "Credenciamento".

7.2. DA REGULARIDADE FISCAL

- **7.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); apresentando situação cadastral ATIVA.
- **7.2.2.** Certificado de Regularidade de Situação CRF (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal CEF, conforme Lei nº 8.036/90.

Site: www.camarabrazopolis.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS

- **7.2.3.** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal do domicilio ou sede da licitante que consistira de Certidão Negativa (CND) quanto a Divida Ativa da União e quanto à quitação de Tributos Federais.
- **7.2.4.** Prova de Regularidade através de Certidão Negativa (CND) expedida pela Fazenda Estadual ou Distrital (DF) do domicilio ou sede da licitante.
- **7.2.5.** Prova de Regularidade através de Certidão Negativa (CND) expedida pela Fazenda Municipal do domiciliado ou sede da licitante.
- **7.2.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo poder Judiciário, Justiça do Trabalho. (Lei nº 12.440/2011 de 08 de julho de 2011).

7.3. DA REGULARIDADE ECONÔMICA

- **7.3.1.** Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas.
- **7.3.1.1.** Nos casos em que a Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, for emitida virtualmente, a mesma será aceita e autenticada no endereço eletrônico responsável pela emissão, no momento em que forem apurados os documentos de habilitação da licitante, sendo que nos casos em que comprovada irregularidade da certidão em questão, a licitante será INABILITADA.
- **7.3.2** Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo IV).
- **7.3.3.** Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, (Anexo V).
- **7.3.4.** Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante poderá apresentar as Certidões Negativas de Débito com o CNPJ da matriz, desde que apresentada à comprovação de que o recolhimento dos tributos aventados ocorre de forma centralizada.
- **7.3.5.** As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas do ultimo 90 (noventa) dias contados da data da abertura da sessão pública.
- **7.3.6.** Caso a(s) certidão(ões) expedidas(s) pela(s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja(m), POSITIVA(S), reserva-se o direito de só aceita-la(s), se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente a expressão POSTIVA COM EFEITO NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional;



ESTADO DE MINAS GERAIS

- **7.3.7.** Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados através do original ou por processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis, ficando retidos para juntada ao respectivo processo.
- **7.3.7.1.** A autenticação poderá ser feita pelo precursor ou por membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais.
- **7.3.8.** Serão aceitas as documentações retiradas na Internet, desde que sejam impressões originais, cópias autenticadas em cartório, cópias autenticadas pelo precursor. A aceitação destes documentos está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet pelo Precursor e Equipe de Apoio.
- **7.3.9.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- **7.3.10.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme item 7.2. deste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.4. DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

7.4.1- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

8. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- **8.1.** Os documentos retirados do envelope de Habilitação serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e em seguida pelo licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local;
- **8.2.** A CPL (Comissão Permanente de Licitação) verificará a documentação dos envelopes "Habilitação" de todas as empresas licitantes;
- **8.3.** Caso a CPL julgue conveniente e, a seus exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar a documentação apresentada, marcando nova data e horário em que voltará a se reunir para dar continuidade aos trabalhos;
- **8.4.** O não comparecimento de proponentes a qualquer das reuniões designadas pela CPL, não impedirá que ela se realize;
- **8.5.** O resultado da Habilitação será comunicado aos licitantes após o encerramento desta primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou em nova data a ser definida pela CPL;



ESTADO DE MINAS GERAIS

- **8.6.** Havendo renuncia expressa de todos os licitantes a qualquer recurso contra o julgamento da Habilitação, a CPL procederá à verificação das "Propostas de Preços" dos habilitados, que serão observados os prazos legais para interposição dos recursos.
- **8.7.** O envelope da Proposta de Preços dos licitantes inabilitados será devolvido ao respectivo proponente, fechado, desde que, decorrido o prazo legal, ou não tenha havido recurso, ou após denegação deste;
- **8.8.** A CPL lavrará Ata da reunião de abertura dos envelopes de Habilitação, da qual constarão registros da documentação recebida e aberta, das propostas não abertas e devolvidas, das decisões proferidas no momento de demais ocorrências da reunião.
- **8.9.** Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 2)

- **9.1.** A proposta deverá ser elaborada de acordo com os termos de referencia que integram este edital.
- **9.2.** Os interessados em participar do certame poderão cotar somente os itens que sejam do seu interesse.
- **9.3.** As propostas deverão conter as especificações detalhadas do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e seus anexos, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:
- a) estar digitada, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emenda, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, conforme ANEXO II FORMULÁIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
- b) número do Edital carta convite e do processo licitatório;
- c) Marca/modelo, bem como <u>catálogo</u>, <u>folder</u>, <u>folheto técnico do fabricante que contenham as descrições do objeto completa e detalhada</u> CONFORME EDITAL. Não serão aceitas as Propostas em que a descrição informar ou estiver divergente da contida no Anexo I do edital. As propostas que apresentarem especificações diferentes das contidas no edital serão imediatamente desclassificadas, ainda que estejam se referindo ao mesmo objeto;
- d) Indicar o local de assistência técnica dos produtos;
- e) Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula;
- f) prazo de validade de 60 (sessenta) dias a contar de sua apresentação;
- g) a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone e e-mail, quando houver;
- h) o nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão informando ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Mandato).



ESTADO DE MINAS GERAIS

- **9.4.** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito.
- **9.5.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **9.6.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluídas, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- **9.7.** O precursor poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas matérias e/ou formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **10.1.** Serão abertos os envelopes de Propostas de Preços dos licitantes habilitados e a CPL verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos da licitação, sendo então rubricadas pela Comissão e em seguida pelos licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame das mesmas no local:
- **10.2.** Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;
- **10.3.** A CPL, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar as propostas apresentadas, marcando nova data e horário para se reunir e dar continuidade aos trabalhos;
- **10.4.** É facultada à CPL ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligencia destinada a esclarecer ou complementar a instauração do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deverão constar originalmente na proposta;
- **10.5.** A CPL promoverá a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- **10.6.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas nas cláusulas de inabilitação/desclassificação;
- **10.7.** Será considerada **VENCEDORA** a licitante que, satisfeitas todas as etapas e exigências desta licitação, tenha apresentado a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**;
- **10.8.** No caso de empate entre duas ou mais propostas e depois de obedecido o disposto no § 2°, do Art. 3° da Lei 8.666/93, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, na presença de todos os licitantes;



ESTADO DE MINAS GERAIS

10.9. A CPL lavrará a ata da reunião de abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta, da qual constarão registros proferidos no momento e demais ocorrências da reunião;

11. DOS RECURSOS

- **11.1.** Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93 com alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Presidente da Câmara Municipal;
- 11.2. Os recursos deverão observar os seguintes critérios:
- a) Serem dirigidos a CPL Comissão Permanente de Licitação, datilografados ou digitados, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- **b**) Serem assinados por representante legal da licitante, ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório;
- c) Serem apresentados no protocolo da Câmara Municipal e se interposto fora do prazo legal não serão considerados.
- **d**) poderá o recurso ser apresentado por fax ou e-mail até o prazo de seu vencimento, sendo que a via original deverá ser apresentada nos termos do item anterior, em até 02 (dois) dias úteis, após o vencimento do respectivo prazo, sob pena de não reconhecimento do recurso.
- **11.3**. A Câmara Municipal não se responsabilizará por memoriais de recursos e ou impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitações, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.
- **11.4.** Caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- **b**) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Aplicação de penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- **11.5.** Caberá representação no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão proferida em recurso que não caiba recurso hierárquico;
- **11.6.** Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.
- **11.7.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar esta licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido, nas dependências desta Câmara Municipal, até 05 (cinco) dias úteis antes da data ficada para abertura dos envelopes da habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do Art. 113 da Lei acima referida;



ESTADO DE MINAS GERAIS

11.8. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes com a documentação.

12. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1. Decorrido o prazo recursal, ou tendo desistência expressa de recursos, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo será encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal de Brazópolis — MG para a competente adjudicação e homologação, conforme interesse da Administração Pública.

13. DOS PRAZOS

- **13.1.** Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 13.2. Os prazos iniciam-se e vencem em dia de expediente na entidade promotora da licitação.
- **13.3.** As propostas terão obrigatoriedade de conter o prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- **13.4.** O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser iniciado a partir da data de assinatura do contrato de aquisição, conforme minuta, anexo VI, tendo sua validade até o fornecimento total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2017, juntamente com a emissão da Ordem de fornecimento.
- **13.5.** A licitante vencedora, após recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Brazópolis, terá o prazo de 05 (cinco) dias para a entrega dos produtos licitados.
- **13.6.** A Câmara Municipal de Brazópolis, quando o convocado não assinar o Contrato de Fornecimento, convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições, caso não prefira revogar a licitação.
- **13.7.** Na hipótese da entidade promotora da licitação não emitir a Ordem de Fornecimento com a vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas de suas obrigações.

14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO

- **14.1.** Homologada a licitação, serão formalizados os Contratos de Aquisição para os mobiliários, com a(s) licitante(s) primeira(s) classificada(s) e, se for o caso, com as demais classificadas, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- **14.2.** A Câmara Municipal de Brazópolis-MG, convocará formalmente a(s) licitante(s) vencedora(s), informando o local, data e hora para a reunião e assinatura do contrato.
- **14.2.1.** O prazo de convocação da licitante vencedora poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado.



ESTADO DE MINAS GERAIS

- **14.3.** No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a Câmara Municipal de Brazópolis-MG registrará o licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.
- **14.4.** O licitante que participar do certame e se tornar vencedor deve estar ciente que a assinatura será realizada formalmente no local, data e hora mencionado na convocação.
- **14.5.** Assinado, o contrato terá efeito de compromisso de fornecimento.
- **14.6**. Até a efetiva assinatura do contrato, quando houver, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso a Câmara Municipal de Brazópolis-MG venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

15. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, VALIDADE/GARANTIA E RECEBIMENTO

15.1. DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO:

- **15.1.1.** O fornecimento dos bens dar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade e conveniência da Câmara Municipal de Brazópolis, cabendo-lhe determinar a data de cada fornecimento.
- **15.1.2.** Após receber a Ordem de Fornecimento, a empresa adjudicatária deverá atender ao solicitado no <u>prazo de 05 (cinco) dias</u>, emitindo a respectiva Nota Fiscal/Fatura; os bens serão entregues na Praça Wenceslau Braz, s/n Centro, CEP 37.530-000, Brazópolis, MG. E hipótese alguma, a Câmara Municipal arcará com as despesas de fretes, relativos aos fornecimentos.
- **15.1.3.** Deverão ser entregues bens de fabricação recente, em cujas embalagens constem as datas de fabricação e de prazo de validade ou de vida útil.
- **15.1.4.** No período de garantia, o reparo deverá ser prestado no prazo máximo <u>de 30 (trinta) dias</u>, contados a partir do recebimento da comunicação da Câmara, com todas despesas por conta do fornecedor.

15.2. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DA VALIDADE/GARANTIA:

- **a) Recebimento Provisório**: no ato da entrega, pelo fiscal do contrato, por meio de carimbo aposto no verso da Nota Fiscal, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Edital de Convite nº 001/2017 e com a proposta vencedora.
- **b) Recebimento Definitivo**: após verificada a conformidade do objeto com as especificações exigidas no Edital de Convite nº 001/2017 e com a proposta vencedora, bem como o atendimento pleno quanto à qualidade e quantidade e consequente aceitação, em até 30 (dias) após o recebimento provisório ou, em casos excepcionais, em até 90 (noventa) dias.
- c) Após o recebimento provisório ou, quando for o caso, do término da instalação, poderão ser feitos testes nos bens para comprovar sua correta funcionalidade. Caso seja verificada qualquer



ESTADO DE MINAS GERAIS

irregularidade, os bens deverão ser substituídos, por conta e ônus da contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data em que ocorreu a comunicação pela Câmara. Somente após o cumprimento dessa determinação pela contratada, será objeto dado como recebido definitivamente e aceito.

- **15.2.1.** A Câmara rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos que estejam em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.
- **15.2.2.** Quando da entrega dos bens, caso a Nota Fiscal/fatura não seja aceita pela Câmara, devido a irregularidades em seu preenchimento, a mesma será devolvida para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento corrigido e observados outros procedimentos que se fizerem necessários a Administração fará o recebimento provisório dos bens.

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VENCEDORA

- **16.1**. A adjudicatária obriga-se a:
- **16.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, após recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Brazópolis no prazo de 05 (cinco) dias, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, em local indicados pela Câmara, em estrita observância às especificações do Edital e proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- **16.1.2.** Entregar, junto dos bens e quando for o caso, o manual do usuário, com uma versão em português, e a relação da rede de assistência técnica autorizada;
- **16.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **16.1.4.** Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no subitem 15.1.4 acima, o produto com avarias ou defeitos, de acordo com o previsto no subitem anterior:
- **16.1.5.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara, inerentes ao objeto da presente licitação;
- **16.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;
- **16.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **16.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e



ESTADO DE MINAS GERAIS

quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na conclusão do fornecimento do objeto adjudicado.

- **16.1.9.** Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.
- **16.2.** Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao fornecimento ou instalação dos produtos quando for o caso, devendo eles ser compatíveis, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos, bem como pela segurança dos empregados quando da entrega ou instalação dos equipamentos;
- **16.3.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano, falta ou prejuízo, decorrente da ação de seus empregados ou preposto de suas tarefas quando for o caso.
- **16.4.** Entregar os equipamentos de acordo com a descrição solicitada nos termos de referência (Anexo I) do presente instrumento.
- **16.5.** Arcar com eventuais prejuízos causados à Câmara Municipal de Brazópolis-MG e/ou a terceiros durante as atividades relacionadas à entrega ou instalação dos bens, quando for o caso.
- **16.6.** Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do produto solicitado nos termos da legislação vigente.
- **16.7.** Orientar-se pelas normas administrativas da Câmara Municipal de Brazópolis-MG pertinentes à realização do objeto.
- **16.8.** Comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Brazópolis-MG a ocorrência de hipótese impeditiva ao cumprimento das obrigações.

17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

- **17.1.** A Câmara obriga-se a:
- **17.1.1.** Emitir as ordens de fornecimento.
- **17.1.2.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- **17.1.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- **17.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da licitante vencedora, através de servidor especialmente designado;
- **17.1.5.** Caberá ao representante rejeitar, total ou parcialmente o recebimento, devendo apontar as irregularidades apuradas em instrumento próprio;
- **17.1.6.** Efetuar o pagamento no prazo previsto;

Site: www.camarabrazopolis.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS

- **17.1.7.** Fornecer quaisquer orientações;/esclarecimentos/informações referentes aos assuntos relativos à execução do objeto, sempre que necessário.
- **17.2.** A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela adjudicatária com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da adjudicatária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. DO VALOR

18.1. O valor máximo estimado pela Administração para este processo está de acordo com o Termo de Referência (Anexo I).

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **19.1** As despesas decorrentes da execução de eventual contrato ou instrumento equivalente correrão à conta da seguinte dotação:
- 01.01.01.01.122.0001.1001 Aquisição de Equipamentos Diversos para a Câmara Municipal (Ficha 00010) 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

20. DO PAGAMENTO

- **20.1.** O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após o recebimento definitivo e a apresentação das Notas Fiscais/Fatura correspondentes no Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Brazópolis-MG, com o faturamento vencendo todo último dia do mês anterior.
- **20.2.** O faturamento deverá vir acompanhado:
- a) do comprovante do fornecimento;
- b) da Nota Fiscal/Fatura do fornecedor com a discriminação obrigatória do período de fornecimento;
- c) Prova de Regularidade relativa à Previdência Social CND do INSS, Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF do FGTS e Prova de Regularidade junto às Receitas Federal e Dívida Ativa da União, todas as certidões com a validade em vigência.
- **20.3.** Do Recebimento Definitivo assinado pelo responsável da fiscalização dos produtos.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A Câmara Municipal de Brazópolis-MG, indica os servidores de acordo com o item 6 do Termo de Referência (Anexo I) para fiscalizar e acompanhar todos os atos deste processo.

22. DAS SANÇÕES

22.1. A empresa vencedora do certame deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas, neste Edital, para entrega do Material. Caso haja algum descumprimento do estabelecido Edital, a



ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração poderá aplicar ao licitante vencedor todas as penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93 além de:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Contratado;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar, ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre o contrato ressarcir a Câmara Municipal de Brazópolis-MG pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1. A CPL fornecerá aos interessados, todos os elementos necessários à elaboração da proposta;
- **23.2.** Compete a Licitante minucioso exame da licitação, das normas e especificações de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimento, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a entrega dos envelopes de documentação e propostas;
- **23.3.** A presente licitação poderá ser revogada por autoridade competente, devido a razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme previsão no art. 49 da Lei 8.666/93;
- **23.4.** As dúvidas que surgirem durante as reuniões, serão dirimidas a juízo da CPL, na presença dos licitantes, ou deixados para posterior deliberação, devendo os atos serem registrados em ata;
- **23.5.** Caso a data marcada para o presente licitação coincida com feriado ou ponto facultativo decretador pelo Poder Público, será a mesma realizada no primeiro dia útil posterior, permanecendo o mesmo horário e local;
- **23.6.** A Câmara Municipal de Brazópolis reserva-se o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o § 1º do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93, servindo, como base de cálculo os preços unitários da proposta;
- **23.7.** Poderá ser convidado para assessorar a Comissão Permanente de Licitação e também para assessorar o Servidor responsável pelo recebimento dos materiais, quando necessário, profissional de competência técnica, não vinculado, direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

Brazópolis, 05 de Dezembro de 2017.



ESTADO DE MINAS GERAIS

Cesar de Carvalho Gomes Presidente da CPL

De acordo: Wagner Silva Pereira Presidente da Câmara

Valeria Maria Faria Noronha Silva Assessora Jurídica

Site: www.camarabrazopolis.mg.gov.br

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 03/2017

Modalidade: Carta Convite nº 01/2017

Tipo: Menor Preço por item

1. DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO:

A especificação dos itens solicitados para aquisição de móveis e equipamento de informática para uso desta Casa Legislativa é a seguinte:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	Jogo de Sofá 2 e 3 Lugares; Características:				
	Estrutura de madeira de eucalipto e				
	pinus tratada.				
	 Almofadas de assento e encosto fixas; 				
	Pés plásticos rígido tabaco;				
	Base forrada;	01	Unid.	R\$ 2.191,50	R\$ 2.191,50
	Com braços laterais e divisão entre os				
	lugares;				
	Revestido em Suede.				
	• Cor: Marrom.				
	Densidade do assento: D-26;				
	Densidade do encosto e braços: D-20;				
	Dimensões: 2 Lugares (Largura: 155)				
	cm, Altura: 91 cm, Profundidade: 91				
	cm). 3 Lugares (Largura: 205 cm, Altura: 91 cm, Profundidade: 91 cm).				
2	Mesa de Centro; Características:	01	Unid.	R\$ 226,25	R\$ 226,25
2	· ·	01	Ollia.	K\$ 220,23	K\$ 220,23
	• Material MDF 15 mm;				
	• Cor: Marrom.				
	• Dimensões: Largura: 90 cm, Altura:				
	35,4 cm, Profundidade: 60 cm.				
3	Notebook; Características:	01	Unid.	R\$ 2.999,40	R\$ 2.999,40
	• Windows 10 Home Single Language, 64				
	bits - em Português (Brasil);				
	Memória RAM 8GB, DDR4, 2400MHz				
	(Velocidade máxima de 2133MHz devido				
	ao barramento do processador);				
	• Disco rígido (HD) de 1TB (5400 RPM);				
	Placa de vídeo integrada HD Graphics 620 (2007) (2007)				
	(para processadores Core i5/i7);				
	• Tela LED HD (1366 x 768) de 15.6				
	polegadas com Truelife - com tampa na cor				
	preta; • Teclado - em Português (Brasil);				
	• Placa de rede Wireless 802.11 b/g/n +				
	Fraca de rede wireress 802.11 b/g/n +				

Site: www.camarabrazopolis.mg.gov.br

ESTADO DE MINAS GERAIS

Bluetooth 4.0 (2.4 GHz, 1x1);	
• Bateria de 4 células e 40 Wh (removível);	
• 1 entrada combinada de microfone/fone de	
ouvido;	
• Widescreen de alta definição (720 p)	
integrada;	
Entradas:	
○ 1 HDMI 1.4 ^a ;	
o 1 USB 3.0;	
o 2 USB 2.0;	
 Slot de segurança Kensington; 	
o cartão SD;	
o Rede Ethernet 10/100 RJ-45;	
 Dimensões aproximadas: 	
o Altura: 2,3 cm (0,94") x Largura :	
38 cm (14,9 ") x Profundidade : 26	
cm (10,25");	
Peso: a partir de 2,19Kg;	

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A justificativa para a aquisição de móveis e equipamento de informática é para atender as necessidades básicas desta Casa de Leis e a contínua melhoria da qualidade dos serviços prestados.

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA

- **3.1.** A adjudicatária obriga-se a:
- **3.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Brazópolis no prazo de <u>05 (cinco) dias</u> e local indicado pela Câmara, em estrita observância às especificações do Edital e proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- **3.1.2.** Entregar, junto dos bens quando for o caso o manual do usuário, com uma versão em português, e a relação da rede de assistência técnica autorizada;
- **3.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26m do Código de Defesa do Consumidor (Lei n 8.078, de 1990);
- **3.1.4.** Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no subitem 15.1.4. do Edital, o produto com avarias ou defeitos, de acordo com o previsto no subitem anterior;
- **3.1.5.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara, inerentes ao objeto da presente licitação;



ESTADO DE MINAS GERAIS

- **3.1.6.** Comunicar à Câmara, com antecedência de, pelo menos 24 (vinte e quatro) horas da data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **3.1.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;
- **3.1.8.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre;
- **3.1.9.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na conclusão do fornecimento do objeto adjudicado.
- **3.1.10**. Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.
- **3.2.** Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao fornecimento ou instalação dos produtos quando for o caso, devendo eles ser compatíveis, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos, bem como pela segurança de seus empregados quando da entrega ou instalação dos equipamentos;
- **3.3.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano, falta ou prejuízo, decorrente da ação de seus empregados ou prepostos no desempenho de suas tarefas quando for o caso;
- **3.4.** Entregar os equipamentos de acordo com a descrição solicitada no termo de referência (Anexo I) do presente instrumento.
- **3.5.** Arcar com eventuais prejuízos causados a Câmara Municipal de Brazópolis-MG e/ou a terceiros durante as atividades relacionadas à entrega ou instalação dos bens, quando for o caso.
- **3.6.** Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do produto solicitado nos termos da legislação vigente.
- **3.7.** Orientar-se pelas normas administrativas da Câmara Municipal de Brazópolis-MG pertinentes à realização do objeto.
- **3.8.** Garantir os produtos nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- 4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
- **4.1.** A Câmara obriga-se:
- **4.1.1.** Emitir a ordem de fornecimento:



ESTADO DE MINAS GERAIS

- **4.1.2.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando o local, data e horário;
- **4.1.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- **4.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações licitante vencedora, através de servidor especialmente designado;
- **4.1.5.** Caberá ao representante rejeitar, total ou parcialmente o recebimento, devendo apontar as irregularidades apuradas em instrumento próprio;
- **4.1.6.** Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- **4.1.7.** Fornecer quaisquer orientações/esclarecimentos/informações referentes aos assuntos relativos à execução do objeto, sempre que necessário;
- **4.2.** A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela adjudicatária com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da adjudicatária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DO FORNECIMENTO

- **5.1.** Para participação deste processo é necessário oferecer produtos de qualidade e compatíveis, nas especificações solicitadas;
- **5.2.** A entrega dos produtos deverão ser feitas na sede da Câmara Municipal, expressamente em dias úteis, no horário de 12:00hs às 17:00hs.

6. FISCALIZAÇÃO

- **6.1.** A Câmara Municipal de Brazópolis, através da Comissão de Licitação, designada pela Resolução nº 010/2017, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela LICITANTE VENCEDORA.
- **6.2.** A Câmara Municipal de Brazópolis-MG, indica o servidor Cesar de Carvalho Gomes, nomeado pela portaria nº 010/2017 para fiscalizar e acompanhar todos os atos deste certame.

7. DA AVALIÇÃO DO CUSTO

- 7.1. O custo estimado total da presente aquisição é de R\$ 5.417,15 (Cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e quinze centavos).
- **7.2.** O custo estimado foi apurado a partir de mapa de cotação de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas e em pesquisas de mercado.

8. DO PAGAMENTO



ESTADO DE MINAS GERAIS

- **8.1.** O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após o recebimento definitivo e a apresentação das Notas Fiscais/Fatura correspondentes o Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Brazópolis-MG, com o faturamento vencendo todo último dia do mês anterior.
- **8.2.** O faturamento deverá vir acompanhado:
- a) do comprovante do fornecimento;
- **b**) da Nota Fiscal/Fatura do fornecedor com a discriminação obrigatória do período de fornecimento:
- c) da autorização devidamente assinada pelo Presidente da Câmara Municipal de Brazópolis-MG;
- d) Prova de regularidade relativa à Previdência Social CND, Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF do FGTS e Prova de Regularidade junto às Receitas Federal e Dívida Ativa da União, todas as certidões com a validade em vigência.
- **8.3.** Do recebimento Definitivo assinado pelo responsável da fiscalização dos produtos.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇAO

- **9.1.** Homologada a licitação, serão formalizados os Contratos de Aquisição para os mobiliários de maior valor e complexidade, com a(s) licitante(s) primeira(s) classificada(s) e, se for o caso, com as demais classificadas, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- **9.2.** A Câmara Municipal de Brazópolis-MG, convocará formalmente a(s) licitante(s) vencedora(s), informando o local, data e hora para a reunião e assinatura do contrato.
- **9.2.1.** O prazo de convocação da licitante vencedora poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado.
- **9.3.** No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a Câmara Municipal de Brazópolis-MG registrará o licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.
- **9.4.** O licitante que participar do certame e se tornar vencedor deve estar ciente que a assinatura será realizada formalmente no local, data e hora mencionado na convocação.
- **9.5.** Assinado, o contrato terá efeito de compromisso de fornecimento.
- **9.6.** Até a efetiva assinatura do contrato, quando houver, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso a Câmara Municipal de Brazópolis-MG venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

Brazópolis, 05 de Dezembro de 2017.

Cesar de Carvalho Gomes Presidente da CPL

22

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

Formulário Padronizado de Proposta de Preços

Processo Licitatório nº 03/2017 Modalidade: Carta Convite nº 01/2017 Tipo: Menor Preço por item

Prezados Senhores,

Após analisarmos o Edital e demais anexos e termos pleno conhecimento de seus conteúdos, propomos executar, sob nossa responsabilidade, o fornecimento dos produtos abaixo relacionados sendo produtos de qualidade:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
01							
02							
03							
VALOR TOTAL: RS ()							

Validade da Proposta: 60 dias

Declaro que os preços acima incluem todos os custos e despesas que possam incidir sobre os itens cotados.

Assinatura do Representante			
Assimature de Dannesantante			
Assinallita do Renresentante	Assinatura	do Repr	esentante

Local e data



ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

Modelo de Credenciamento

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a)
portador (a) da Cédula de Identidade n.º e do CPF sob o n.º
para participar da sessão de licitação da Câmara Municipal de Brazópolis, na modalidade CARTA
CONVITE N°/2017, na qualidade de Representante legal da Empresa, outorgando-lhe poderes
para pronunciar-se em nome da empresa, bem como
formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.
Município – UF,/2017.
Representante legal da empresa

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR MENOR DE 18 ANOS

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o número
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da
Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima)
Local e data.
Assinatura do Representante
Carimbo ou número do CNPI/MF

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

	, pessoa juríd	ica de direito privado	o, inscrita no CNPJ/MF sob o
n°, co	m sede localizada na		, n°, Bairro
Município de	, Estado de	, CEP	, neste ato representada
pelo seu representante	legal o Sr		······································
(Nacionalidade),	, (Estado Civil),	(Prof	issão), portador do Registro
Geral de nº	emitido pela SSP	e inscrito no CPF/	MF sob o n°
residente e domiciliado	na	,	n°, Bairro
Município de	, Estado de	, CEP, 1	DECLARA, sob as penas da
lei, que até a presente	data inexistem fatos in	npeditivos para habi	litação e contratação com a
Administração Pública,	ciente da obrigatoriedad	e de declarar ocorrên	cias posteriores.
Local e Data.			
Assinatura do Repres	entante		
Carimbo ou número do	CNPJ/MF		

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

MINUTA CONTRATO DE AQUSIÇÃO

	EXTRATO
CONTRATANTE	Câmara Municipal de Brazópolis – MG, representada
CONTRATADA	por seu Presidente, Sr. Wagner Silva Pereira, CNPJ/MF n°
OBEJTO	Constitui objeto do presente contrato a aquisição de Equipamentos de processamento de dados e equipamentos Audiovisuais para transmissão ao vivo das sessões da câmara Municipal de Brazópolis-MG.
PRAZO	O prazo deste Contrato terá início em/ e término em 31/12/2017.
VALORES DESTE CONTRATO	O valor total deste contrato será de R\$(). Os valores unitários estão expressos na cláusula 1º
PAGAMENTO	deste contrato. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após o recebimento definitivo e a apresentação das Notas Fiscais/Fatura correspondentes no Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Brazópolis-MG, com o faturamento vencendo todo último dia do mês anterior.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01.01.01.01.122.0001.1001 – Aquisição de Equipamentos Diversos para a Câmara Municipal (Ficha 00010) – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
PROCESSO LICITATÓRIO	Carta Convite nº 01/2017.
DATA DO CONTRATO	de de 2017.

1ª - DA QUALIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento público de Contrato a Câmara Municipal de Brazópolis-MG, CNPJ	/MF
nº 04.630.749/0001-73, Inscrição Estadual Isenta, com sede na Praça Wenceslau Braz, s/n, ba	iirro
Centro, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Wagner Silva Pereira, brasileiro, solte	eiro,
portador do CPF nº 353.956.216-87, residente e domiciliado nesta cidade, já denomir	ıada
CONTRATANTE e de outro lado a empresa, CNPJ/MF	n°
, Inscrição Estadual n°, com sua sede na cidade de	, na
, n°, bairro, CEP:, neste ato representada por	,
(nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da CI RG n°, SSP-MG e do CPI	F no
, residente e domiciliado na cidade de, na, nº, ba	irro

È

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

, CEP:, de agora em diante denominada CONTRATADA, de acordo con	m c
procedimento licitatório Carta Convite 01/2017, e em conformidade com os dispositivos da	Lei
Federal nº 8.666/93, têm entre si, justo e contratado o presente Contrato, de acordo com	n as
<u>cláusulas e condições</u> abaixo especificadas:	
, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	1 a

2a – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de mobiliário para atender as necessidades da Câmara Municipal de Brazópolis-MG, conforme tabela abaixo:

Seq.	Item	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
	Produto/Serviço				

Os produtos a serem entregues deverão ser de primeira qualidade, sob pena de devolução.

3	a _	DO	PR	٨	70	١
. 7	_	.,,,,		\boldsymbol{H}		,

O prazo deste Contrato tera inicio em/ e termino em 31/12/2017.												
3.1 -	O	contrato	objeto	desta	licitação	poderá	ter	sua	duração	prorrogada,	limitada	ao
fornecia	mei	nto da tota	ılidade d	los iten	s licitados	(art. 57	da L	ei 8.0	566/93).			

4^a - DOS VALORES DESTE CONTRATO

O valoro total deste contrato será de R\$ _____ (_____), visto que será pago em uma única parcela.

4.1 – O valor ofertado para o fornecimento do objeto da presente licitação não poderá ser reajustado durante a execução deste contrato, exceto se comprovado o reajuste de preço do produto em face da superveniência de normas do Governo Federal, ou decorrente do mercado, que alterarem ou fixarem novos valores de comercialização para o produto em epígrafe, determinando o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato (tanto aumento quanto diminuição do objeto da presente licitação).

5^a - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após o recebimento definitivo e a apresentação das Notas Fiscais/Fatura correspondentes no Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Brazópolis-MG, com o faturamento vencendo todo último dia do mês anterior

- **5.1.** O faturamento deverá vir acompanhado:
- a) da nota fiscal/fatura do fornecedor com a discriminação obrigatória;
- b) da ordem de fornecimento devidamente assinada;
- c) do comprovante de fornecimento;
- d) da Prova de Regularidade relativa à Previdência Social CND do INSS; Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF do FGTS e Prova de Regularidade junto



ESTADO DE MINAS GERAIS

às Receitas Federal e Dívida Ativa da União, e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Todas as certidões com validade em vigência.

5.2. O ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, será retido na fonte, na forma da Lei Municipal pertinente, se aplicável a este contrato.

6a - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de dotação orçamentária da Câmara Municipal, especificamente do código:

- 01.01.01.01.122.0001.1001 – Aquisição de Equipamentos Diversos para a Câmara Municipal (Ficha 00010) – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

7ª – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Este contrato foi autorizado pelo procedimento licitatório Carta Convite nº 01/2017, homologado em .

8ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, as seguintes:

- 1. Efetuar a entrega dos bens em prefeitas condições, após recebimento da ordem de fornecimento emitida pela CONTRATANTE no prazo de <u>05 (cinco) dias</u>, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, em local indicados pela Câmara, em estrita observância às especificações do Edital e proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 2. Entregar, junto dos bens quando for o caso, o manual do usuário, com uma versão em português, e a relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo ficado no subitem 15.1.4 acima, o produto com avarias ou defeitos, de acordo com o previsto no subitem anterior;
- 5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;
- 7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição e aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na conclusão do fornecimento do objeto adjudicado;
- 9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 10. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao fornecimento ou instalação dos produtos quando for o caso, devendo eles ser compatíveis, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos, bem como pela segurança de seus empregados quando da entrega ou instalação dos equipamentos.



ESTADO DE MINAS GERAIS

- 11. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano, falta ou prejuízo, decorrente da ação de seus empregados ou prepostos no desempenho de suas tarefas quando for o caso;
- 12. Entregar os equipamentos de acordo com a descrição solicitada no termo de referência (Anexo I) do presente instrumento;
- 13. Arcar com eventuais prejuízos causados a Câmara Municipal de Brazópolis-MG e/ou a terceiros, durante as atividades relacionadas à entrega ou instalação dos bens, quando for o caso;
- 14. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do produto solicitado, nos termos da legislação vigente;
- 15. Orientar-se pelas normas administrativas da Câmara Municipal de Brazópolis-MG, pertinentes à realização do objeto;
- 16. Comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Brazópolis-MG a ocorrência de hipótese impeditiva ao cumprimento das obrigações;

9a – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Câmara obriga-se a:

- 1. Emitir a ordem de fornecimento;
- 2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 3. Verificar minunciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos:
- 4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da licitante vencedora, através de servidor especialmente designado;
- 5. Caberá ao representante rejeitar, total ou parcialmente o recebimento, devendo apontar as irregularidades apuradas em instrumento próprio;
- 6. Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 7. Fornecer quaisquer orientações/esclarecimentos/informações referentes aos assuntos relativos à execução do objeto, sempre que necessário;
- 8. A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela adjudicatária com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da adjudicatária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10a – DA FISCALIZAÇÃO

Fica desde já garantida à CONTRATANTE a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato (art.58, III c/c art.67 da Lei 8.666/93).

No exercício da fiscalização, a CONTRATANTE terá aceso aos dados relativos administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da CONTRATADA.

A Câmara Municipal de Brazópolis-MG, indica os servidores de acordo com o item 6 do Termo de Referência (Anexo I) para fiscalizar e acompanhar todos os atos deste processo.

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato se realizarão por um representante da CONTRATANTE especialmente designado para este fim ou por terceiros devidamente contratados.

11a - DA RENOVAÇÃO

Este contrato poderá ser prorrogado até o consumo total da quantidade licitada.

Praça Wenceslau Braz, s/n – Bairro Centro CEP 37.530-000 Brazópolis – MG Telefone: (35) 3641-1046 Site: www.camarabrazopolis.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS

A renovação deste contrato só se efetuará através de Termos Aditivos.

12a – DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá sofrer alterações e/ou supressões que se fizerem necessárias, em forma de Termo Aditivo, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

13a – DA ALTERAÇÃO UNILATERAL

A CONTRATADA reconhece a prerrogativa da CONTRATANTE em alterar unilateralmente este Contrato, para possibilitar a melhor adequação às finalidades do interesse público, nos preciosos termos do art.65, I da Lei 8.666/93.

14a – DA RESCISÃO

A CONTRATADA declara reconhecer o direito da CONTRATANTE em rescindir unilateralmente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 c/c os arts. 58, II e 79, I da Lei 8.666/93.

O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por convenção das partes, nos termos do art.79, II da Lei 8.666/93.

Em caso de inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá rescindi-lo administrativamente (art. 55, IX c/c art.77 da Lei 8.666/93).

15a - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste Contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no art.87 da Lei 8.666/93 e no Edital.

16a – DA NÃO INTERRUPÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA, em decorrência dos princípios da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público sobre o particular, não poderá interromper a execução deste Contrato.

16.1. Todavia, se o atraso no(s) pagamento(s) deste Contrato ultrapassar 90 (noventa) dias da data do vencimento, a CONTRATADA fica autorizado a suspender o cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação, conforme determina o art. 78, XV da Lei 8.666/93.

17ª DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato é regido por estas clausulas e pela legislação específica, entre elas a Lei Federal nº 8.666/93.

Ocorrendo rescisão contratual, qualquer que seja a causa, poderá a CONTRATANTE convocar as demais concorrentes, obedecido à ordem de classificação, para fins de execução dos serviços ou fornecimento dos materiais, pelo prazo remanescente e nas mesmas condições deste Contrato.

- **17.1.** Nos Casos omissos, conflitantes ou não previstos neste Contrato serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes.
- **17.2.** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art.55, XII da Lei nº 8.666/93).

ESTADO DE MINAS GERAIS

17.3. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, o recolhimento de todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário e comercial decorrente da execução deste Contrato, em conformidade com o art. 71 da Lei 8.666/93.

18^a DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Brazópolis-MG para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento de <u>Contrato</u>, em **03 (três) vias** de igual teor e forma, na presença de **02 (duas)** testemunhas.

Brazópolis-MG, xx de xxx de 2017.

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Brazópolis Wagner Silva Pereira Presidente **CONTRATADA**

Nome da Empresa Nome do Responsável Cargo

Testemunhas

Xxxxxxxxxx xx xxxxxxxxxxxxxxx CPF n° Xxxxxxxxxx xx xxxxxxxxxxxxx CPF n°